



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Sinop	3
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	6
Turma Recursal - SJMT	15

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Sinop



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-1ª VARA - SINOP

Juiz Titular	: DR. MURILO MENDES
Juiz Substit.	: DR. ANDRE PERICO RAMIRES DOS SANTOS
Dir. Secret.	: FABIO PAZ MIRANDA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021

BOLETIM 012-2021

Atos do Exmo.	: DR. MURILO MENDES E DR. ANDRE PERICO RAMIRES DOS SANTOS
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/VARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1224-09.2013.4.01.3603
 1224-09.2013.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: EDNEI PAES NANTES E OUTRO
ADVOGADO	: MT0006913A - LUCIANO SILLES DIAS
REU	: FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO da PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s) para efetuar o pagamento/recolhimento das custas judiciais finais, no valor de R\$ 366,18, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme instruções previstas no sítio eletrônico do TRF da 1ª Região.

(https://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/arquivos/SEI_TRF1%20-%207672502%20-%20Portaria%20Presi.pdf).

INTIMAÇÃO/CIÊNCIA que após o pagamento das custas finais, e não havendo outras deliberações, os autos serão encaminhados ao arquivo geral, com baixa na distribuição.

Este ato foi expedido conforme autorização na Portaria 10276361, de 04/06/2020 - arquivada em Secretaria.

Numeração única: 466-59.2015.4.01.3603
 466-59.2015.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: CARLOS MANFIO
ADVOGADO	: MT0012684B - GIOVANI RODRIGUES COLADELLO
REU	: FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO da PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s) para efetuar o pagamento/recolhimento das custas judiciais finais, no valor de R\$ 330,04, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme instruções previstas no sítio eletrônico do TRF da 1ª Região.

(https://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/arquivos/SEI_TRF1%20-%207672502%20-%20Portaria%20Presi.pdf).

INTIMAÇÃO/CIÊNCIA que após o pagamento das custas finais, e não havendo outras deliberações, os autos serão encaminhados ao arquivo geral, com baixa na distribuição.

Este ato foi expedido conforme autorização na Portaria 10276361, de 04/06/2020 - arquivada em Secretaria.

Numeração única: 5356-17.2010.4.01.3603
 5356-17.2010.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: LUIZ ROGERIO SILVA
ADVOGADO	: MT00012802 - ALINE MANFRIN BENATTI
REU	: FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO da PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s) para efetuar o pagamento/recolhimento das custas judiciais finais, no valor de R\$ 802,85, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme instruções previstas no sítio eletrônico do TRF da 1ª Região.

(https://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/arquivos/SEI_TRF1%20-%207672502%20-%20Portaria%20Presi.pdf).

INTIMAÇÃO/CIÊNCIA que após o pagamento das custas finais, e não havendo outras deliberações, os autos serão encaminhados ao arquivo geral, com baixa na distribuição.

Este ato foi expedido conforme autorização na Portaria 10276361, de 04/06/2020 - arquivada em Secretaria.

Numeração única: 2540-62.2010.4.01.3603

2540-62.2010.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

REQTE.	:	SERGIO BERTICELLI TRICHES
ADVOGADO	:	MT00012192 - ARLEY GOMES GONCALVES
ADVOGADO	:	MT00011821 - CAROLINE LOCATELLI
ADVOGADO	:	MT0006913A - LUCIANO SILLES DIAS
REQDO.	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO da PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s) para efetuar o pagamento/recolhimento das custas judiciais finais, no valor de R\$ 173,87, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme instruções previstas no sítio eletrônico do TRF da 1ª Região.

(https://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/arquivos/SEI_TRF1%20-%207672502%20-%20Portaria%20Presi.pdf).

INTIMAÇÃO/CIÊNCIA que após o pagamento das custas finais, e não havendo outras deliberações, os autos serão encaminhados ao arquivo geral, com baixa na distribuição.

Este ato foi expedido conforme autorização na Portaria 10276361, de 04/06/2020 - arquivada em Secretaria.

Numeração única: 4015-53.2010.4.01.3603

4015-53.2010.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	CLEDI KASBURG DA SILVA
ADVOGADO	:	MT0012097B - FABRICIO ALVES MATTOS
REU	:	UNIAO

INTIMAÇÃO da PARTE AUTORA, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s) para efetuar o pagamento/recolhimento das custas judiciais finais, no valor de R\$ 515,87, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme instruções previstas no sítio eletrônico do TRF da 1ª Região.

(https://portal.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/arquivos/SEI_TRF1%20-%207672502%20-%20Portaria%20Presi.pdf).

INTIMAÇÃO/CIÊNCIA que após o pagamento das custas finais, e não havendo outras deliberações, os autos serão encaminhados ao arquivo geral, com baixa na distribuição.

Este ato foi expedido conforme autorização na Portaria 10276361, de 04/06/2020 - arquivada em Secretaria.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15885-51.2003.4.01.3600
2003.36.00.015854-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: LUIZ SACOMORI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16130-08.2016.4.01.3600
16130-08.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	: MT00009870 - ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7941-70.2018.4.01.3600
7941-70.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT00002287 - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: EVANDRO LOPES MERIZIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2022-67.1999.4.01.3600
1999.36.00.002022-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	: ATLANTICA COMERCIO DE TINTAS LTDA
EXCDO	: JOAO BATISTA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários.

Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 430-17.2001.4.01.3600
2001.36.00.000430-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO	:	ANDERSON MARCIO IWAKIRI
EXCDO	:	AMA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 5448-82.2002.4.01.3600
2002.36.00.005446-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	SOMATRADE S A SOC MATOGROSSENSE DE AGROP E COM EXTERIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 12288-06.2005.4.01.3600
2005.36.00.012288-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	LUZAUTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 15438-92.2005.4.01.3600
2005.36.00.015439-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ROLIN ROLAMENTOS E PECAS LTDA
ADVOGADO	:	MT00004677 - ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00004667 - MAURICIO AUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6138-38.2007.4.01.3600
2007.36.00.006138-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ATAIDES ELIAS DE OLIVEIRA
EXCDO	:	PAV - CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA ME
ADVOGADO	:	MT00011327 - RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA
ADVOGADO	:	MT00012047 - MICHELE KOVACS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 8222-12.2007.4.01.3600
2007.36.00.008222-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	WALMIR GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO	:	MT00007590 - ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00019151 - DEISE CRISTINA SANABRIA CARVALHO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 14451-12.2012.4.01.3600
14451-12.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	POLIETIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA
EXCDO	:	ESPOLIO DE CELSO LUIZ DE VASCONCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 18488-48.2013.4.01.3600
18488-48.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	:	ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12034-81.2015.4.01.3600
12034-81.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO	:	ADRIANO ROBERTO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12548-34.2015.4.01.3600
12548-34.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	MT0027161A - RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT0027167A - GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR
EXCDO	:	UP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9425-91.2016.4.01.3600
9425-91.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	FERNANDO MANZI SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9917-83.2016.4.01.3600
9917-83.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11931-40.2016.4.01.3600
11931-40.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	AUGUSTO CESAR LEON BORDEST

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 14537-41.2016.4.01.3600
14537-41.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	PAULA REGINA GAMA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 18180-07.2016.4.01.3600
18180-07.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	MAX FARIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 18450-31.2016.4.01.3600
18450-31.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	PAULA FERREIRA QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2884-08.2017.4.01.3600
2884-08.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	ROBSON DA SILVA CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 14985-77.2017.4.01.3600
14985-77.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	RODRIGO MULLER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 10091-24.2018.4.01.3600
10091-24.2018.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	VINICIUS GARAY DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16164-17.2015.4.01.3600
16164-17.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO CEARA
ADVOGADO	:	CE00026901 - CYRO REGIS QUEIROZ ALENCAR
EXCDO	:	ALZIRA FRANCISCA DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 15194-17.2015.4.01.3600
15194-17.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	DJENANE WEIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único; STJ, 1ª Seção, Resp. 1338247/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 10/10/2012, Dje 19/12/2012) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 12070-89.2016.4.01.3600
12070-89.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	ESPOLIO DA ROSA ASSAKO NOMOTO FUJI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, HOMOLOGO a desistência, com fulcro no art. 775, CPC e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, VIII, CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Custas e honorários na forma da lei. Defiro eventual desentranhamento de documentos requeridos, desde que substituídos por cópias. Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8266-16.2016.4.01.3600
8266-16.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	VIVIANE KELLY POZZOLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único; STJ, 1ª Seção, Resp. 1338247/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 10/10/2012, Dje 19/12/2012) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 16905-67.2009.4.01.3600
2009.36.00.016909-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
-------	---	---

ADVOGADO	:	MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO	:	THEODORICO JOSE CAMARGO ARRUDA PENTEADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Sem ônus para as partes (art. 26, da Lei nº. 6.830/80). Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5574-10.2017.4.01.3600
5574-10.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
ADVOGADO	:	MT00022451 - ODAIR ANTONIO FRANCISCO
EXCDO	:	VALMIR PARREIRA MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Sem ônus para as partes (art. 26, da Lei nº. 6.830/80). Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7595-22.2018.4.01.3600
7595-22.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	JOSE CARLOS SCOLARO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Sem ônus para as partes (art. 26, da Lei nº. 6.830/80). Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16409-23.2018.4.01.3600
16409-23.2018.4.01.3600 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	ADEMIR ANTONIO BRUNETTO
ADVOGADO	:	MT00016995 - WILLIAN NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	:	MT00018866 - AMANDA DE CASTRO BORGES REIS
ADVOGADO	:	MT00011686 - JOAO PAULO MORESCHI
ADVOGADO	:	MT00019826 - EMANUELE ROCHA SILVA SANTANA
ADVOGADO	:	MT00012454 - RICARDO TURBINO NEVES
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, nos termos do art. 485, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Sem honorários. Traslade-se cópia para execução correlata. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 2499-26.2018.4.01.3600
2499-26.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	IMPERIO MINERACOES LIMITADA
ADVOGADO	:	MT00019571 - PAULO ROBERTO SCHIMIDT
ADVOGADO	:	MT00023881 - LOUISE FERNANDA DELFRATE SILVEIRA
ADVOGADO	:	MT00004255 - ADEMAR SANTANA FRANCO
EMBDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da petição inicial, mantendo-se incólumes os atos executivos. Prejudicado, por esta razão, o pleito de levantamento da constrição via SISBAJUD.

CONDENO o Embargante em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. CUSTAS incabíveis (art. 7º, da Lei nº. 9.289/96). DEVERÁ o Embargante, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, tendo em vista a renúncia denunciada às fls. 151/167. INTIME-SE pessoalmente o Embargante, via POSTAL (fl. 145), a respeito do teor desta sentença. JUNTE-SE cópia desta sentença na Execução Fiscal n. 1229-69.2015.4.01.3600, certificando-se eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 1285-97.2018.4.01.3600
1285-97.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARANA - CRA/PR
ADVOGADO	:	PR00060108 - GLAUCIA MEGI
EXCDO	:	EDSON GOEDERT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9.289/1996, art. 4º, parágrafo único; STJ, 1ª Seção, Resp. 1338247/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 10/10/2012, Dje 19/12/2012) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito em julgado. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 18269-35.2013.4.01.3600
18269-35.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	CONSTRUBELLO CONSTRUCOES E INCORPORACAO E VENDAS LTDA ME
EXCDO	:	FRANCISCO KLEBER DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, DECLARO a inexistência de título executivo extrajudicial, a todos os contratos: Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO; Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica; Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA, pois lhes carecem liquidez e certeza exigidos no artigo 783, CPC; c/c Lei nº 10.931/2004, art. 28; e, por conseguinte, EXTINGO-LHES A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 485, IV, CPC, ante ausência de pressuposto processual. Custas pelo Exequente. Levante-se ordem de indisponibilidade dos imóveis, via CNIB (fl. 74). Defiro, desde já, eventual desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Transitada em julgado a sentença, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

Turma Recursal - SJMT

JUÍZA PRESIDENTE: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES
Diretora do Núcleo de Apoio à Turma Recursal: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
Expediente do dia 03 de março de 2021 - Boletim nº 25/2021

Acórdão no processo virtual abaixo:

01

0010037-29.2016.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: ALEXSANDRO SANTANA DA COSTA

Advdo: MT00015078 - BRUNO RICCI GARCIA

Advdo: MT00014519 - THIAGO ADELMO CHIMATI PERUCHI

Advdo: MT00009865 - WAGNER PERUCHI DE MATOS

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora, registrado em 19/03/2019.